



**MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CERTIDÃO**

----- **FERNANDA MARIA FERREIRA DA SILVA NEVES**, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, **CERTIFICA QUE**, em reunião ordinária da Câmara Municipal, levada a efeito em quinze de setembro de dois mil e vinte e três, foi aprovada, por unanimidade, a deliberação aprovada em minuta e constante da minuta da ata n.º 19/2023, na página dez, que a seguir se transcreve: -----

*“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 89.º, do n.º 1 do art.º 119º e do n.º 1 do art.º 90º, todos do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, com as sucessivas alterações), o seguinte:*

*1- Aprovar as propostas contidas no Relatório de Ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública da 1ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão, que decorreu no período de 30 dias úteis, do dia 11 de maio de 2023 ao dia 23 de junho de 2023 (conforme aviso n.º 8893/2023, de 4 de maio, publicado no Diário da República n.º 86, 2ª série, parte H), nos termos do disposto no artigo 89º do RJGT;*

*2- Divulgar os resultados das decisões que recaírem sobre as propostas referidas no número anterior, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do site digital do Município, de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo 89º do RJGT. No caso particular da referida participação com o ID 7 (registo n.º 3885, de 23/06/2023), apresentada pela sociedade de advogados “Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados”, em representação da “BIOND Associação das Bioindústrias de Base Florestal”, a resposta às questões apresentadas deverá ser remetida diretamente e por escrito, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 89º do RJGT;*

*3- Remeter o processo final da 1ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 119º, em articulação com o disposto no n.º 1 do art.º 90º, ambos do RJGT.”-----*

----- E por ser verdade se passa a presente certidão, que vai por mim assinada com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão. -----

----- Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira